



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 302

=====

DATA: 27 DE JUNHO DE 1967.

SÚMULA: CRIA O CARGO DE FISCAIS DO
ICM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADO, POR FÔRÇA DESTA LEI, O CARGO DE FISCAIS DO ICM E FIXA O VENCIMENTO MENSAL DE NCR\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS).

ART. 2º - PARA ATENDER AS DESPESAS ORIUNDAS COM A CRIAÇÃO DÊSTE CARGO, FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS).

ART. 3º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL DE QUE TRATA O ARTIGO SEGUNDO, FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTÁRÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 27 DE JUNHO DE 1967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO